



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTA NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	. . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	. . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	. . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMARIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao Decreto-Lei n.º 39 298, que abre um crédito no Ministério das Finanças para reforço da dotação do capítulo 3.º do orçamento do referido Ministério.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 39 346** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução do fornecimento de mobiliário e outros artigos de equipamento, 1.º grupo (móveis de madeira), para vários dispensários anti-tuberculosos.

**Decreto n.º 39 347** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de reparação e conservação na Prisão-Escola de Leiria.

**Decreto n.º 39 348** — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução das obras de consolidação da margem direita do rio Velho, a jusante da mata de Geria.

### Ministério da Economia:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 163, 1.ª série, de 30 de Julho último, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o anexo ao Decreto-Lei n.º 39 298, onde se contém o novo desenvolvimento das dotações inscritas desde o artigo 68.º até ao artigo 155.º do orçamento do Ministério das Finanças aprovado para o ano de 1953, determino que se promova a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Artigo 95.º — *Despesas de conservação e aproveitamento do material:*

4) De material de defesa e segurança pública:

b) Combustíveis e lubrificantes de avião, oxigénio e hidrogénio e produtos para o seu fabrico:

Para as forças aeroterrestres . . .	28:560.000\$	
Para as forças aeronavais . . . . .	2:600.000\$	
Para as forças aéreas dos Açores . . .	3:200.000\$	34:360.000\$

c) Pequenas reparações de aviões e de outros aparelhos, armamento, equipamentos e material . . . . . 610.000\$

deve ler-se:

Artigo 95.º — *Despesas de conservação e aproveitamento do material:*

4) De material de defesa e segurança pública:

b) Pequenas reparações de aviões e de outros aparelhos, armamento, equipamentos e material . . . . . 610.000\$

c) Combustíveis e lubrificantes de avião, oxigénio e hidrogénio e produtos para o seu fabrico:

Para as forças aeroterrestres . . .	28:560.000\$	
Para as forças aeronavais . . . . .	2:600.000\$	
Para as forças aéreas dos Açores . . .	3:200.000\$	34:360.000\$

Presidência do Conselho, 2 de Setembro de 1953.—  
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

### Decreto n.º 39 346

Considerando que foi adjudicado à firma Cortês Pinto & Pimentel, L.<sup>da</sup> (Sanitas), o fornecimento de mobiliário e outros artigos de equipamento destinados aos dez Dispensários Antituberculosos de Vila Nova de Gaia, Lagos, Portimão, Vila Nova de Famalicão, Espinho, Gondomar, S. João da Madeira, Sesimbra, Loures e Peniche, 1.º grupo (móveis de madeira);

Considerando que para a execução de tal fornecimento, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo até 31 de Março de 1954, que abrange parte do ano de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 453, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Cortês Pinto & Pimentel, L.<sup>da</sup> (Sanitas), para a execução do fornecimento de mobiliário e outros artigos de equipamento destinados aos dez Dispensários Antituberculosos de Vila Nova de Gaia, Lagos, Portimão, Vila Nova de Famalicão, Espinho, Gondomar, S. João da Madeira, Sesimbra, Loures e Peniche, 1.º grupo (móveis de madeira), pela importância de 96.600\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor do fornecimento a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Mo-

numentos Nacionais despende com pagamentos relativos ao fornecimento efectuado, por virtude de contrato, mais de 46.600\$ no corrente ano e 50.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

#### Decreto n.º 39 347

Considerando que foi adjudicada a Fernando Soares Ramos a empreitada de reparação e conservação na Prisão-Escola de Leiria;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Fernando Soares Ramos para a execução da empreitada de reparação e conservação na Prisão-Escola de Leiria, pela importância de 429.930\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 180.000\$ no corrente ano e 249.930\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

#### Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

#### Decreto n.º 39 348

Considerando que foram adjudicadas a Armando Nogueira Seco as obras da empreitada de consolidação da margem direita do rio Velho, a jusante da mata da Geria;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo até 31 de Agosto de 1954, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Armando Nogueira Seco para a execução das obras de consolidação da margem direita do rio Velho, a jusante da mata da Geria, pela importância de 198.400\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar no corrente ano, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos às obras executadas mais de 128.000\$ em 1953 e em 1954 70.400\$ e mais o que se apurar como saldo do ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### 11.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 13 de Agosto findo; autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

#### Estabelecimentos zootécnicos

#### Estação Zootécnica Nacional

#### Despesas com o pessoal:

Artigo 87.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» . . . . .	—	900\$00
---	---	---------

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» . . . . .	+	900\$00
---	---	---------

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 26 de Agosto último, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Setembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.